



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

centro

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

(043) 3552 1122

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 –

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

DECRETO Nº 134/2022

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso de suas atribuições de acordo com a **LEI Nº 2334**, de 17 de maio de 2022, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado a tabela de vencimentos dos grupos ocupacionais – GOP, GOA, GOSG, do anexo III da Lei Municipal 1661/2011 e suas referências aos cargos de advogado, contador, engenheiro químico, agente administrativo, leiturista, agente de serviços gerais, encanador, operador de bombas, passando ao previsto abaixo:

REFERENCIA	0.1.2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
Percentual	0	4,5	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9		
GOP	A	1.822,01	1.904,00	1.940,18	1.977,04	2.014,61	2.052,88	2.091,89	2.131,63	2.172,13	2.213,41	2.255,46	2.298,31	2.341,98	2.386,48	2.431,82	2.478,03	2.525,11	2.573,09	2.621,98	2.671,79	2.722,56	2.774,29	2.827,00	2.880,71	2.935,44	2.991,22	3.048,05	3.105,96	3.164,98	3.225,11	3.286,39	3.348,83	3.412,46	3.477,29
GOP	B	3.848,16	4.021,33	4.097,73	4.175,59	4.254,93	4.335,77	4.418,15	4.502,05	4.587,63	4.674,86	4.763,62	4.854,13	4.946,36	5.040,34	5.136,10	5.233,69	5.333,13	5.434,46	5.537,71	5.642,93	5.750,15	5.859,46	5.970,73	6.084,17	6.199,77	6.317,57	6.437,60	6.559,91	6.684,55	6.811,56	6.940,98	7.072,86	7.207,24	7.344,18
GOA	A	1.385,62	1.452,16	1.479,75	1.507,86	1.536,51	1.565,71	1.595,46	1.625,77	1.656,66	1.688,14	1.720,21	1.752,89	1.786,20	1.820,14	1.854,72	1.889,96	1.925,87	1.962,46	1.999,75	2.037,74	2.076,46	2.115,91	2.156,11	2.197,08	2.238,82	2.281,36	2.324,71	2.368,88	2.413,89	2.459,75	2.506,49	2.554,11	2.602,64	2.652,09
GOA	B	1.239,68	1.295,46	1.320,08	1.345,16	1.370,72	1.396,76	1.423,30	1.450,34	1.477,90	1.505,98	1.534,59	1.563,75	1.593,46	1.623,73	1.654,59	1.686,02	1.718,06	1.750,70	1.783,96	1.817,86	1.852,40	1.887,59	1.923,46	1.960,00	1.997,24	2.035,19	2.073,86	2.113,26	2.153,42	2.194,33	2.236,02	2.278,51	2.321,80	2.365,91
GOSG	A	1.389,62	1.452,16	1.479,75	1.507,86	1.536,51	1.565,71	1.595,46	1.625,77	1.656,66	1.688,14	1.720,21	1.752,89	1.786,20	1.820,14	1.854,72	1.889,96	1.925,87	1.962,46	1.999,75	2.037,74	2.076,46	2.115,91	2.156,11	2.197,08	2.238,82	2.281,36	2.324,71	2.368,88	2.413,89	2.459,75	2.506,49	2.554,11	2.602,64	2.652,09
GOSG	B	1.239,68	1.295,46	1.320,08	1.345,16	1.370,72	1.396,76	1.423,30	1.450,34	1.477,90	1.505,98	1.534,59	1.563,75	1.593,46	1.623,73	1.654,59	1.686,02	1.718,06	1.750,70	1.783,96	1.817,86	1.852,40	1.887,59	1.923,46	1.960,00	1.997,24	2.035,19	2.073,86	2.113,26	2.153,42	2.194,33	2.236,02	2.278,51	2.321,80	2.365,91

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – PR, 25 de maio de 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL